



COMUNICADO Nº 06/91
Lisboa, 03 de Abril de 1991

1- REGRAS DA FINA

Em anexo seguem as alterações às regras da FINA, aprovadas no último Congresso, as quais entram em vigor a partir desta data.

2- CAMPEONATO DA EUROPA DE JUNIORES - Antuérpia (Bélgica)

1 a 4 AGO 91 - Refª n/comunicado nº 25/90 de 5 Nov 90

Informamos que a data limite para obtenção dos tempos mínimos de participação na competição em epígrafe é de 21 de JULHO 1991.

No decorrer dos Campeonatos Nacionais de Piscina Curta 91, obtiveram o mínimo imposto pela Tabela de participação nos CEJ 91, os seguintes nadadores:

FEM

Alexandra Jorge (76) - CFP 400 L - 4.31,58

Ana Alegria (77) - SCB 800 L - 9.13,31

A nadadora Alexandra Jorge já garantiu a sua presença nos CEJ 91.

MASC

Miguel Arrobas (74) - SAD 100 C - 1.00,78

200 C - 2.12,30

200 E - 2.13,41

400 E - 4.41,87

Miguel Cabrita (74) - SAD 100 M - 59,06

200 M - 2.07,42

Rodolfo Viegas (75) - SAD 200 B - 2.28,55



3- CAMPEONATOS DA EUROPA - Atenas (Grécia) 18 a 25 AGO 91

TABELA DE TEMPOS MINIMOS PARA OS CAMPEONATOS DA EUROPA

<u>PROVAS</u>	<u>MASC</u>	<u>FEM</u>
50 L	00.23,86	00.27,52
100 L	00.52,39	00.59,49
200 L	01.55,19	02.07,19
400 L	04.05,19	04.23,49
1500 L/800 L	16.06,39	09.01,39
100 C	00.58,99	01.06,19
200 C	02.07,69	02.20,89
100 B	01.06,49	01.14,19
200 B	02.23,59	02.41,79
100 M	00.57,19	01.04,69
200 M	02.05,59	02.20,29
200 E	02.09,39	02.24,09
400 E	04.34,09	05.05,99

Considerando que os nadadores que estiveram presentes nos Campeonatos do Mundo, perfizeram tempos melhores aos da Tabela proposta, já no decorrer desta época, e que tiveram de enfrentar um planeamento fora do habitual, pré seleccioná-los para os Jogos Mundiais Universitários (se for caso disso) e para os Campeonatos da Europa de Atenas (Grécia), sem prejuízo de terem de se sujeitar às avaliações previstas na calendarização determinada pela Direcção Técnica Nacional.

Considerar em condições de serem integrados no programa absoluto A.C./FPN, todos os nadadores que até ao final do mês de Abril, igualemente ou melhor, os tempos da Tabela de mínimos constantes do programa A.C./FPN.

Contudo, a selecção definitiva para as provas objectivo do ano, Campeonatos da Europa de Atenas, determinará a realização de tempos em piscina de dimensões olímpicas.

Os tempos devem ser conseguidos em piscina de 50m, em competições Oficiais do conhecimento da FPN e com cronometragem electrónica até 4 de Agosto de 91. Poderá a título excepcional serem considerados os tempos obtidos nos Campeonatos Absolutos de Portugal.

4- CONDIÇÕES DE INGRESSO NA ALTA COMPETIÇÃO

Ingressarão nas categorias mundial, europeia e nacional todos os atletas que tenham em condições regulamentares os rendimentos seguintes:

4.1 CATEGORIA MUNDIAL

São integradas nesta categoria:

4.1.1 Todos os nadadores que alcancem, em provas oficiais, efectuadas em piscina de dimensões olímpicas, tempos situados a 5% (cinco por cento) do recorde mundial, conforme Tabela A que se segue:

TABELA A

PROVAS	MASCULINOS		FEMININOS	
	REC. MUND.	5%	REC. MUND.	5%
50 L	00.21,81	00.22,90	00.24,98	00.26,23
100 L	00.48,42	00.50,84	00.54,73	00.57,47
200 L	01.46,69	01.52,02	01.57,55	02.03,43
400 L	03.46,95	03.58,30	04.03,85	04.16,04
1500 L/800 L	14.50,36	15.34,88	08.16,22	08.41,03
100 C	00.54,51	00.57,24	01.00,59	01.03,62
200 C	01.58,14	02.04,05	02.08,60	02.15,03
100 B	01.01,45	01.04,52	01.07,91	01.11,31
200 B	02.11,23	02.17,79	02.26,71	02.34,05
100 M	00.52,84	00.55,48	00.57,93	01.00,83
200 M	01.55,69	02.01,47	02.05,96	02.12,26
200 E	01.59,36	02.05,33	02.11,73	02.18,32
400 E	04.12,36	04.24,98	04.36,10	04.49,91

4.1.2 Todos os nadadores que se classifiquem entre os 16 (dezasseis) primeiros lugares dos Campeonatos do Mundo e Jogos Olímpicos ou entre os 3 (três) primeiros lugares dos Jogos Mundiais Universitários.

4.1.3 Todos os nadadores que fiquem colocados entre os 50 (cinquenta) melhores tempos do Ranking Anual Mundial da especialidade (ISSA).

4.2 CATEGORIA EUROPEIA

4.2.1 Todos os nadadores que alcancem, em provas oficiais, efectuadas em piscina de dimensões olímpicas, tempos situados a 8% (oito por cento) do recorde mundial, conforme Tabela B que se segue:

TABELA B

PROVAS	MASCULINOS		FEMININOS	
	REC. MUND.	8%	REC. MUND.	8%
50 L	00.21,81	00.23,55	00.24,98	00.26,98
100 L	00.48,42	00.52,29	00.54,73	00.59,11
200 L	01.46,69	01.52,23	01.57,55	02.06,95
400 L	03.46,95	04.05,11	04.03,85	04.23,36
1500 L/800 L	14.50,36	16.01,59	08.16,22	08.55,92
100 C	00.54,51	00.58,87	01.00,59	01.05,44
200 C	01.58,14	02.07,59	02.08,60	02.18,89
100 B	01.01,45	01.06,37	01.07,91	01.13,34
200 B	02.11,23	02.21,73	02.26,71	02.38,45
100 M	00.52,84	00.57,07	00.57,93	01.02,56
200 M	01.55,69	02.04,95	02.05,96	02.16,04
200 E	01.59,36	02.08,91	02.11,73	02.22,27
400 E	04.12,36	04.32,55	04.36,10	04,58,19

4.2.2 Os nadadores que se classifiquem entre os 16 (dezasseis) primeiros lugares dos Campeonatos da Europa e Taça da Europa das Nações e até ao 3º (terceiro) lugar nos Campeonatos Abertos dos E.U.A., 8 (oito) primeiros dos Jogos Mundiais Universitários e 2º (segundo) lugar na Taça das Nações.

4.2.3 Os nadadores que fiquem classificados entre os 100 (cem) melhores tempos do Ranking Anual Mundial da especialidade (ISSA).

4.3 CATEGORIA NACIONAL

São classificados nesta categoria:

4.3.1 Todos os nadadores PRÉ-JUNIORES Campeonato da Europa (Masculinos 76/77) e (Femininos 78/79) que perfaçam, em qualquer tipo de piscina, tempos iguais ou melhores aos da Tabela B/JUNIOR.

TABELA - B (PRÉ-JUNIOR)

PARA INGRESSO NA CATEGORIA NACIONAL DOS CRITÉRIOS DEFINIDOS PARA
O APOIO À ALTA COMPETIÇÃO

PROVAS	MASCULINOS		FEMININOS	
	1976	1977	1978	1979
100 L	00.55,50	00.56,00	01.02,50	01.03,00
200 L	02.01,00	02.02,50	02.14,00	02.15,60
400 L	04.17,00	04.21,00	04.41,50	04.45,80
1500 L/800 L	16.58,00	17.05,40	09.39,50	09.45,50
100 C	01.03,00	01.03,50	01.10,20	01.11,00
200 C	02.17,00	02.18,70	02.31,50	02.33,50
100 B	01.08,70	01.09,50	01.18,20	01.19,00
200 B	02.32,00	02.34,00	02.49,00	02.50,50
100 M	01.00,50	01.01,00	01.08,50	01.09,20
200 M	02.13,50	02.15,20	02.30,00	02.32,00
200 E	02.18,00	02.20,00	02.32,50	02.34,50
400 E	04.55,50	05.00,00	05.21,00	05.26,00

4.3.2 Todos os nadadores (Masculinos de 74/75) e (Femininos de 76/77) que perfaçam, em qualquer tipo de piscina, tempos iguais ou melhores dos que os constantes na Tabela A/JUNIOR (Campeonatos da Europa).

TABELA A (JUNIOR)

	MASCULINOS		FEMININOS	
	1974	- 1975	1976	- 1977
100 L	00.54,20	- 00.54,90	01.00,80	- 01.01,50
200 L	01.57,90	- 01.59,40	02.11,20	- 02.12,30
400 L	04.11,50	- 04.13,30	04.34,00	- 04.37,40
1500 L/800 L	16.40,00	- 16.50,20	09.27,60	- 09.33,70
100 C	01.01,70	- 01.02,30	01.08,80	- 01.09,50
200 C	02.12,80	- 02.15,30	02.26,40	- 02.29,60
100 B	01.08,00	- 01.09,00	01.16,60	- 01.17,40
200 B	02.28,40	- 02.30,10	02.45,60	- 02.47,00
100 M	00.59,20	- 00.59,80	01.07,30	- 01.07,80
200 M	02.10,70	- 02.11,90	02.25,50	- 02.28,00
200 E	02.14,70	- 02.16,30	02.29,00	- 02.30,50
400 E	04.47,80	- 04.51,00	05.13,00	- 05.16,40

4.3.3 Todos os nadadores (Masculinos de 70 / 71 / 72 / 73) e (femininos de 72 / 73 / 74 / 75) que perfaçam, em piscina de dimensões olímpicas (50m) tempos iguais ou melhores aos constantes da Tabela A/JUNIOR.

4.4 ÉPOCA DE 1990/1991 - SITUAÇÃO DOS NADADORES

Categoria Mundial

ALEXANDRE YOKOCHI - SLB

ARTUR COSTA - SCP

PAULO TRINDADE - FCP

ANA BARROS - SAD

JOANA ARANTES - SCP

Categoria Europeia

DIOGO MADEIRA - SLB

PAULO CAMACHO - CNF

Categoria Nacional

Absoluta

NATACHA SOUSA - FCP

NUNO SOARES - ABVE

Junior

ALEXANDRA JORGE - CFP (já com mínimos para o C.E.J. 91)

ANA ALEGRIA - SCB

MIGUEL ARROBAS - SAD

MIGUEL CABRITA - SAD

RODOLFO VIEGAS - SAD

Pré-Junior

PETRA CHAVES	- SAD	JOÃO COIAS	- SAD
DAVID LOPES	- SLB	JOSÉ COUTEIRO	- EDV
GUSTAVO REIS	- SCP	NUNO PEREIRA	- CDN

4.5 DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA NA ALTA COMPETIÇÃO

Os nadadores enquadrados conforme o anteriormente referido permanecem nas respectivas categorias:

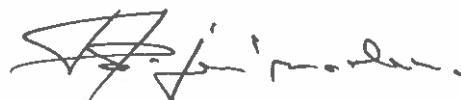
4.5.1 Os nadadores das categorias europeia e mundial por um período de 2 (dois) anos a partir da data da realização das condições de ingresso.

4.5.2 Se o atleta, nas duas épocas seguintes àquela em que se realizou o tempo que o qualificou, não justificar a permanência na categoria, perde, no fim da segunda época, o direito a permanecer na categoria que a sua melhor marca der direito.

4.5.3 A FPN reserva o direito de, caso a caso, decidir sobre a situação indicada na alínea 5.2.

4.5.4 Os nadadores da categoria nacional por 1 (um) ano a partir da data de realização das condições de ingresso.

Pela Direcção da FPN
O Secretário Geral



F. A. Sajara Madeira

FINA HANDBOOK 1991-1992

SW 4 PARTIDA

SW 4.1

A partida nas provas de Livres, Bruços e Mariposa será efectuada por meio de salto. Ao apito prolongado (SW 2.1.5) do Juíz Árbitro os nadadores devem subir para a parte de trás do bloco de partida e aí devem ficar com os pés a igual distância da parte da frente do mesmo. À ordem de "Aos seus lugares", devem imediatamente posicionar-se para a partida, pondo pelo menos um dos pés no rebordo da parte da frente do bloco. Quando todos os nadadores estiverem imobilizados, o Juíz de Partidas deve dar o sinal de partida (tiro, buzina, apito ou voz).

SW 4.2

A partida para as provas de Costas e Estafeta de Estilos será efectuada dentro de água. Ao apito prolongado do Juíz Árbitro (SW 2.1.5), os nadadores deverão entrar imediatamente na água e colocar-se na posição de partida rapidamente. Quando todos os nadadores estiverem na posição de partida o Juíz de Partidas dará a voz "Aos seus lugares". Quando estiverem imobilizados o Juíz de Partidas dará o sinal de partida.

SW 4.3

Nos Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo e provas organizadas pela FINA o comando "Aos seus lugares" terá que ser dito em inglês ("Take your marks") e o sinal de partida difundido por altifalantes posicionados junto dos blocos (um por bloco). O som destes altifalantes deve ser suficientemente audível de forma a que se houver repetição do sinal (SW 4.5) nos dê a noção exacta de falsa partida.

SW 4.4

A 1ª falsa partida, o Juíz de Partidas fará regressar os nadadores e lembrar-lhes-à da necessidade de não saírem antes do sinal de partida. Após a 1ª falsa partida qualquer nadador que saia antes do sinal de partida será desqualificado. Se o sinal de partida soar antes da desqualificação, a prova deverá continuar e o nadador ou nadadores serão desqualificados após a conclusão da prova. Se a desqualificação ocorrer antes do respectivo sinal, o mesmo não deve ser dado, e os restantes nadadores serão alertados pelo Juiz de Partidas das penalizações em que incorrem, devendo ser reiniciado o processo da partida.

SW 4.5

O sinal de falsa partida deve ser dado com o mesmo dispositivo da partida mas repetido várias vezes, e deverá ser baixado o festão das falsas partidas. Em alternativa, se o Juíz Árbitro decidir que a partida é falsa, deverá indicar esta situação com um apito, devendo o Juíz de Partidas em seguida assinalá-la repetidamente com o dispositivo de partidas baixando-se igualmente o festão.

SW 4.6

Se um erro de Arbitragem ocorre após uma falsa partida de um nadador, a falsa partida será relevada ao nadador.

SW 5 LIVRES

SW 5.1

Estilo livre significa que numa prova assim designada o nadador pode nadar em qualquer estilo, excepto nas provas individuais ou de estafetas de estilos em que livres pode ser qualquer estilo que não costas, bruços ou mariposa.

SW 5.2

O nadador nas viragens e na chegada tem de tocar com qualquer parte do seu corpo na parede.

SW 6 COSTAS

SW 6.1

Os nadadores deverão alinhar dentro de água face aos blocos de partida com ambas as mãos nas pegadas dos mesmos. Os pés, dedos incluídos, deverão estar abaixo da superfície da água. Não é permitido apoiar-se na calçada.

SW 6.2

Depois da partida e após as viragens os nadadores deverão abandonar a parede na posição de costas (dorsal) e nadar nesta posição durante toda a prova, excepto quando executa a viragem. A posição dorsal pode sofrer uma rotação do corpo, desde que essa rotação não atinga os 90° da horizontal. A posição da cabeça é irrelevante.

Interpretação do Comité à regra SW 6.2

"excepto quando executa a viragem" significa qualquer desvio da posição normal de costas com o objectivo de executar um movimento contínuo de viragem.

SW 6.3

Durante a prova alguma parte do corpo do nadador deve romper a superfície da água, excepto na partida e após as viragens em que o corpo poderá estar submerso até uma distância de 15 metros da parede. A esta distância a cabeça deverá ter já rompido a superfície da água.

SW 6.4

Durante a viragem os ombros poderão passar para a posição ventral, mas o nadador terá que retomar a posição dorsal logo que abandone a parede. Quando executa a viragem o nadador deverá tocar a parede com qualquer parte do seu corpo.

SW 6.5

Ao terminar a prova o nadador deve tocar a parede na posição dorsal.

SW 7 BRUÇOS

SW 7.1

Desde o início da 1ª braçada após a partida e depois de cada viragem, o corpo do nadador tem de estar de bruços e os ombros devem estar em linha em relação à superfície da água.

SW 7.2

Os movimentos dos braços devem ser simultâneos e no mesmo plano horizontal sem movimentos alternados.

SW 7.3

As mãos devem ser levadas à frente juntas, em movimento vindo do peito, sob ou sobre a superfície da água e deverão vir atrás também sob ou sobre a mesma superfície de água. As mãos não devem ser trazidas atrás para além da linha das ancas, excepto durante a 1ª braçada após a partida e após cada viragem.

SW 7.4

Todos os movimentos das pernas devem ser simultâneos e no mesmo plano horizontal sem movimentos alternados.

SW 7.5

Os pés devem estar virados para fora durante a impulsão da pernada. Uma pernada em tesoura, com batimentos rápidos ou tipo golfinho não é permitida. Quebrar a superfície da água com os pés é permitido, a menos que seja seguido de uma pernada tipo golfinho com movimento para baixo.

SW 7.6

Em cada viragem e no final da prova o tocar na parede deve ser executado com ambas as mãos e ao mesmo tempo, quer acima quer abaixo do nível da água. Os ombros devem ficar no plano horizontal até o nadador ter tocado na parede. A cabeça pode estar submersa após a última braçada e antes do toque, desde que quebre a superfície da água em qualquer local durante o último ciclo completo ou incompleto que precedeu o toque.

SW 7.7

Durante cada ciclo completo de uma braçada e de uma pernada, por essa ordem, qualquer parte da cabeça do nadador deve quebrar a superfície da água, excepto depois da partida e após cada viragem em que o nadador pode fazer uma braçada e uma pernada completas debaixo de água. A cabeça deve romper a superfície da água antes das mãos se voltarem para dentro na parte mais larga do ciclo da 2ª braçada.

SW 8 MARIPOSA

SW 8.1

O corpo deve estar sempre de bruços excepto quando executa a viragem. Os ombros devem estar em linha com a superfície da água desde o princípio de cada braçada depois da partida e depois de cada viragem e deve ficar nessa posição até à próxima viragem ou até concluir a prova. Nunca é permitido rodar sobre as costas.

SW 8.2

Ambos os braços devem ser trazidos para a frente juntos sobre a água e levados atrás simultaneamente.

SW 8.3

Todos os movimentos dos pés devem ser executados simultaneamente. São permitidos movimentos das pernas e dos pés no plano vertical tanto para cima como para baixo, em simultâneo. As pernas e os pés não necessitam de estar no mesmo nível, mas não são permitidos movimentos alternados.

SW 8.4

Em cada viragem e no final da prova o toque na parede deve ser feito com ambas as mãos e em simultâneo, quer ao nível da superfície da água quer acima quer abaixo.

SW 8.5

Na partida e nas viragens é permitido ao nadador uma ou mais pernadas e uma braçada debaixo de água, o que o trará à superfície.

SW 9 ESTILOS

SW 9.1

Na prova individual de estilos o nadador executará os quatro estilos pela seguinte ordem: mariposa, costas, bruços e livres.

SW 9.2

Na prova de estafetas de estilos os nadadores executarão os quatro estilos pela seguinte ordem: costas, bruços, mariposa e livres.

SW 9.3

Cada percurso deverá ser concluído de acordo com as regras próprias de cada estilo.